



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 4.379 – de 28 de agosto de 2014.

**Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 3.825.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 3.825.000,00** (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

05.03 – Folha de Pagamento

0412202146.133 – Pagar Vencimentos. Benefícios, Auxílios e Obrigações para Servidores

31900800 – Outros Benefícios Assistenciais (71)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 25.000,00

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (73)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 2.500.000,00

31901300 – Obrigações Patronais (74)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 1.100.000,00

33904900 – Auxílio Transporte (78)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

O provável excesso de arrecadação.

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 3.825.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2014.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Roberto dos Santos Pinheiro,
Secretário Municipal de
Administração.